

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AS INSTALAÇÕES TÉCNICAS DA DRI

PROCESSO N.º DRI-27/CPR/2022

CADERNO DE ENCARGOS

Aprovo

Assinado por: **ANDREIA DORITA DE FREITAS ROSA COLLARD**

Num. de Identificação: 10870379

Data: 2022.10.13 19:42:46+01'00'

Certificado por: **Governo Regional da Madeira.**

Atributos certificados: **Diretor Regional de Informática.**



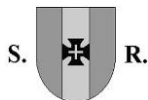
CARTÃO DE CIDADÃO



DRI-900.20.001-2.2/2



1/28

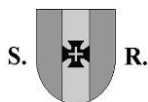


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Índice

Parte I – Cláusulas Jurídicas	4
CLÁUSULA 1. ^a	4
Identificação e objeto do procedimento	4
CLÁUSULA 2. ^a	4
Contrato	4
Cláusula 3. ^a	4
Prazo do Contrato	4
Cláusula 4. ^a	5
Preço base	5
Cláusula 5. ^a	5
Especificações técnicas e funcionais mínimas dos serviços	5
Cláusula 6. ^a	5
Obrigações principais do prestador de serviços	5
Cláusula 7. ^a	6
Forma de prestação do serviço	6
Cláusula 8. ^a	6
Periodicidade da prestação do serviço	6
Cláusula 9. ^a	6
Conformidade do serviço prestado ao abrigo do contrato	6
Cláusula 10. ^a	7
Garantia	7
Cláusula 11. ^a	7
Objeto do dever de sigilo	7
Cláusula 12. ^a	7
Prazo do dever de sigilo	7
Cláusula 13. ^a	8
Desenvolvimento dos trabalhos	8
Cláusula 14. ^a	8
Preço e condições de pagamento	8
Cláusula 15. ^a	9
Sanções contratuais	9
Cláusula 16. ^a	9
Força maior	9
Cláusula 17. ^a	10
Recomendações	10
Cláusula 18. ^a	10

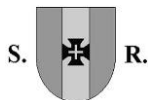




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Modificação do contrato	10
Cláusula 19. ^a	10
Recomendações	10
Cláusula 20. ^a	10
Comunicações e notificações	10
Cláusula 21. ^a	11
Contagem dos prazos	11
Cláusula 22. ^a	11
Foro competente	11
Cláusula 23. ^a	11
Direito aplicável	11
PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS	12
1. ENQUADRAMENTO	12
1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA	12
1.2. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	12
1.3. DEFINIÇÕES	12
1.3.1. INSTALAÇÕES	12
1.3.2. INSTALAÇÕES TÉCNICAS.....	12
1.3.3. EQUIPAMENTOS	13
1.3.4. INTERVENÇÃO.....	13
1.3.5. RESPONSÁVEL LOCAL	13
2. ATIVIDADES A DESENVOLVER NO ÂMBITO DO PRESENTE PROCEDIMENTO	14
3. RECURSOS HUMANOS	14
4. REVISÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES	15
5. QUANTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.....	15
6. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESPECTIVA FREQUÊNCIA	17
ANEXO I - CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO	27





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Parte I – Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1.^a

Identificação e objeto do procedimento

1. Identificação do procedimento: **Processo n.º DRI-27/CPRI/2022– Aquisição de serviços de manutenção para as instalações técnicas da Direção Regional de Informática (DRI), localizadas no edifício da Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Business Center, piso 1 | 9000-638 Funchal, e no Edifício do Palácio do Governo, Av. Zarco, piso 1.**
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de serviços de conservação, manutenção preventiva/corretiva, reparação e alteração, para as diversas componentes localizadas nas zonas ocupadas pela DRI, no edifício do Palácio do Governo (Av. Zarco) e edifício Funchal Business Center (Azinhaga do Poço Barral, n.º 23), ambos no funchal, nos termos do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

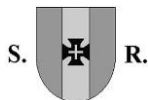
1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integrará ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo do Contrato

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Cláusula 4.^a

Preço base

1. O preço base para efeitos do presente procedimento é de **44.520,00 Euros (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte euros)**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para um período de 3 anos, distribuídos uniformemente por cada um dos anos de contrato (14.840,00 Euros / ano), decomposto nos seguintes termos:

Componente	QT	Preço base unitário
Componente A (Custo fixo) - Serviços de conservação, manutenção preventiva / corretiva, incluindo os materiais usados no processo e os serviços de reparação / alteração.	1	33.000,00 €
Componente B (Custo variável) - Materiais utilizados / peças de substituição e/ou substituição integral de sistemas e equipamentos em avaria não reparável e implementação de melhorias.	1	11.520,00 €

2. O preço base foi estipulado com recurso a uma Consulta Preliminar ao Mercado, fazendo uso do disposto no artigo 35.º-A do CCP, sendo que, para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação do concorrente na preparação do procedimento de formação do contrato, encontram-se exaradas no **ANEXO I** ao presente caderno de encargos.

Cláusula 5.^a

Especificações técnicas e funcionais mínimas dos serviços

Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações técnicas e funcionais mínimas constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 6.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações:

- Garantir a conservação, manutenção (preventiva e corretiva), reparação ou alteração das instalações da DRI (Edifício Palácio do Governo e Edifício Funchal Business Center), nos termos definidos na Parte II do presente Caderno de Encargos e de acordo com as boas práticas nas diversas áreas de intervenção, de forma a garantir o bom e correto funcionamento das referidas instalações.
- Utilizar peças novas e originais, salvo se a DRI autorizar a utilização de peças de terceiros, em casos de inexistência de originais ou caso seja manifestamente vantajoso em termos de preço e mediante garantia das mesmas, durante o período de execução do contrato.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

- c) Desenvolver todas as atividades definidas no ponto 6 da parte II do presente Caderno de Encargos.
- d) Deslocar-se às instalações com a frequência definida ponto 6 da parte II e sempre que solicitado pela DRI, com o tempo máximo de 48 horas.
- e) Apresentar os relatórios nos termos e com a periodicidade definida no presente caderno de encargos;
- f) Apresentar anualmente um plano das atividades de manutenção a desenvolver, com a descrição detalhada das tarefas a executar e sua periodicidade, de acordo com a indicação referida no ponto 6 da parte II do presente Caderno de Encargos e dos fabricantes dos referidos sistemas e equipamentos.

Cláusula 7.^a

Forma de prestação do serviço

1. O contraente público designará uma equipa que acompanhará os trabalhos desenvolvidos e a forma como os serviços são prestados.
2. Sempre que solicitado por uma das partes, deverão realizar-se reuniões de coordenação com a equipa prevista no número anterior, das quais deve ser lavrada uma ata, sempre que se justifique, validada por todos os intervenientes.
3. As reuniões previstas no número anterior serão alvo de uma convocação por correio eletrónico.
4. Para efeitos do número anterior, deverá a parte que procedeu à convocação, elaborar a respetiva agenda.
5. O prestador de serviços fica obrigado a apresentar à DRI, um relatório anual do processo de manutenção das instalações, com a descrição dos principais serviços prestados e apresentação de recomendações de melhoria que deverão ser implementadas no ano seguinte (caso se justifique).
6. O prestador de serviços fica também obrigado a apresentar à DRI, um relatório mensal, com a indicação dos trabalhos de manutenção executados durante o mês anterior, assim como a indicação de todas as ocorrências e datas/horas de participação/resposta, que tenham surgido durante o respetivo mês. Este relatório deverá ser entregue até ao 5º dia útil do mês seguinte ao mês a que se reporta.
7. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 8.^a

Periodicidade da prestação do serviço

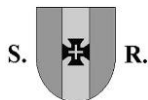
O prestador de serviços obriga-se a executar os serviços de manutenção, com a periodicidade e todos os elementos referidos e exigidos na Parte II do presente Caderno de Encargos, durante o prazo de vigência do contrato indicado na Cláusula 3.^a.

Cláusula 9.^a

Conformidade do serviço prestado ao abrigo do contrato

1. O processamento das faturas será efetuado mediante a análise e validação pelo contraente público do cumprimento das condições do contrato.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

2. Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar à DRI toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. No caso de a análise a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade do serviço prestado com o previsto no caderno de encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços.
4. No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e em prazo razoável determinado pelo contraente público, às alterações e complementos necessários para garantir a conformidade com o Caderno de Encargos.
5. Verificado o cumprimento das condições contratuais o contraente público procede ao respetivo processamento.

Cláusula 10.^a

Garantia

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere à prestação do serviço, às exigências legais, obrigações do fornecedor aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, até ao termo do contrato.

Cláusula 11.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica, comercial ou outra, relativa à DRI, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Cláusula 13.^a

Desenvolvimento dos trabalhos

1. O contraente público obriga-se a disponibilizar todos os meios físicos e humanos, necessários para o cumprimento dos serviços contratados.
2. Os serviços de manutenção que coloquem em causa o normal funcionamento da DRI, terão de ser agendados para horários fora do expediente normal de trabalho, sem custos adicionais e mediante a aprovação do contraente público, perante a solicitação e justificação prévia para os mesmos.

Cláusula 14.^a

Preço e condições de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público deve pagar ao fornecedor o preço nos termos e em conformidade com a proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à DRI, incluindo as despesas de estadas, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. A faturação dos serviços de manutenção deve ser emitida mensalmente, no final do período a que diz respeito, com um valor fixo (componente A) e outro variável (componente B) em função dos materiais/peças de substituição utilizadas/sistemas e equipamentos substituídos integralmente em virtude de avarias não reparáveis e implementação de melhorias.
4. A faturação da componente B, deverá incluir em anexo cópia das respetivas faturas de compra, para efeito de verificação da margem de lucro.
5. Ao valor referido nos números anteriores acresce o IVA à taxa legal em vigor na Região Autónoma da Madeira.
6. O pagamento das faturas relativas aos serviços é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, configurando tal prazo a necessidade de validação e confirmação das obrigações, conforme disposto no n.º 4 do artigo 299.º do CCP, em consonância com o n.º 3 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.
7. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto à conformidade dos serviços prestados e/ou bens fornecidos com as condições do contrato e/ou o valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, iniciando-se, nessa data, o prazo referido no número anterior.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Cláusula 15.^a

Sanções contratuais

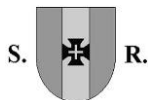
1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do Artigo 333.º do CCP, o contraente público pode, em observância do procedimento previsto nos n.º 1 e 2 do Artigo 325.º e no 329.º do CCP, aplicar sanções em caso de incumprimento pelo cocontratante, por facto que lhe seja imputável, das suas obrigações.
2. O montante das sanções varia, em função da gravidade da falta e do grau de culpa, entre 5% a 20% do valor do contrato.
3. as penalizações devidas nos termos da presente cláusula são deduzidas através da emissão de notas de crédito por parte do cocontratante.
4. As sanções previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização por mora e incumprimento definitivo previsto no Código Civil.

Cláusula 16.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas sanções ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.^a

Recomendações

Poderá em qualquer altura, o contraente público dirigir recomendações ao cocontratante, sempre que o considere conveniente à boa prossecução dos trabalhos ou serviços.

Cláusula 18.^a

Modificação do contrato

Para além dos demais casos previstos e regulados no CCP, o contrato pode ser modificado por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes à data da celebração do mesmo.

Cláusula 19.^a

Recomendações

Poderá em qualquer altura, o contraente público dirigir recomendações ao cocontratante, sempre que o considere conveniente à boa prossecução dos trabalhos ou serviços.

Cláusula 20.^a

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do contraente público dirigidas ao cocontratante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo cocontratante.
2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do cocontratante dirigidas ao contraente público são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

À atenção de:

Direção Regional de Informática (DRI)

Azinhaga do Poço Barral, n.º 23,

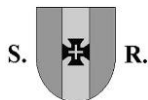
Edifício Funchal Business Center, piso 1

9000-638 Funchal

Telefone: 291 145 190

E-mail: dri@madeira.gov.pt





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Cláusula 21.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, exceto quando indicado em contrário.

Cláusula 22.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 23.^a

Direito aplicável

Em tudo o mais não previsto no presente Caderno de Encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza dos bens e serviços a contratar.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS

1. ENQUADRAMENTO

1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A Direção Regional de Informática (DRI) é a entidade da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira, que tem por missão a gestão das áreas das tecnologias de informação e comunicação e dos sistemas de informação da Administração Pública Regional.

A manutenção das suas instalações físicas com qualidade, eficácia e segurança é fundamental para o cumprimento da sua missão.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

O objeto deste procedimento aplica-se às instalações da Direção Regional de Informática (DRI) na Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Business Center, piso 1, 9000-638 Funchal e às instalações na R/C do Palácio do Governo sita a Av. Zarco, 9004-529 Funchal, incluindo o centro de dados.

Os interessados terão obrigatoriamente de visitar as instalações da DRI, para poderem elaborar a proposta. No caso de não ser anexado à proposta um relatório fruto do levantamento elaborado, a mesma não será considerada. No caso de divergência entre os números de equipamentos constantes do relatório e os efetivamente existentes, o número a considerar será sempre os existentes na DRI.

1.3. DEFINIÇÕES

1.3.1. INSTALAÇÕES

Espaço físico ocupado pelos serviços da Direção Regional de Informática (DRI), Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Business Center, piso 1, 9000-638 Funchal e as instalações no R/C do Palácio do Governo sita a Av. Zarco, 9004-529 Funchal, compreendendo para além do espaço físico ocupado nos edifícios, todas as instalações técnicas e equipamentos integrados nesse espaço e outros afetos à DRI, ao qual o contrato a celebrar também se aplica.

Durante a execução do contrato, caso ocorra qualquer alteração na localização das instalações acima referidas, o cocontratante fica obrigado a prestar os serviços e a fornecer os materiais, na nova localização, sendo o contrato sujeito a uma revisão em função da nova realidade, conforme previsto na Cláusula 1.ª.

1.3.2. INSTALAÇÕES TÉCNICAS

Também por vezes designadas por Instalações Especiais, compreendem as instalações inseridas no edifício, designadamente:

- **Instalações Elétricas** (Iluminação normal, tomadas, sistema de distribuição de energia elétrica normal e socorrida, quadros elétricos, unidades de alimentação ininterruptas (UPS), etc.);
- **Instalações de Comunicações** (sistema de cablagem estruturada e cablagem de voz);





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

- **Instalações de Segurança** (sistema de deteção e extinção de incêndios, sistema de controlo de intrusão, sistema de controlo de acessos, iluminação de segurança, sinalética, etc.);
- **Instalações Mecânicas** (aquecimento, ventilação, ar condicionado, etc.);
- **Instalações de Águas e Esgotos** (rede de água potável e rede de água residual).

Para além das instalações técnicas indicadas anteriormente, o presente contrato engloba a manutenção de portas, janelas, estores, paredes, pavimentos e tetos.

1.3.3. EQUIPAMENTOS

Conjunto de aparelhos que executam uma determinada função e que poderão, ou não, estar inseridos nas Instalações Técnicas.

1.3.4. INTERVENÇÃO

Conjunto de tarefas que visam a Conservação, Manutenção, Reparação ou Alteração das instalações definidas, nos termos que se seguem:

- **Conservação** - Intervenção destinada a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção/remodelação, designadamente através de restauro, reparação ou limpeza.
- **Manutenção** - Intervenção normalmente realizada em instalações técnicas e/ou equipamentos, tendo em vista assegurar a continuidade do seu bom funcionamento.
 - **Preventiva** – Intervenção ou conjunto de intervenções que visem manter em boas condições de funcionamento as instalações e/ou equipamentos que sejam objeto deste tipo de manutenção. Estas intervenções têm normalmente carácter de rotina.
 - **Corretiva** – Intervenção pontual realizada numa instalação e/ou equipamento(s) desta, para reparação de anomalia de ocorrência imprevista, com o objetivo de repor a sua funcionalidade e/ou normais condições de funcionamento.
- **Reparação** – Intervenção destinada à eliminação de anomalias que ocorram, quer em edifícios, quer em instalações técnicas e/ou equipamentos, para repor as suas características iniciais e/ou o bom funcionamento.
- **Alteração** - Intervenção em instalações existentes, que modifiquem as suas características iniciais, quer se trate de uma beneficiação, quer resulte de imperativos funcionais (ex: alteração dos materiais aplicados, alteração das características dos equipamentos ao nível da capacidade ou do consumo, alteração dos espaços funcionais, alteração de configurações, entre outras). Inclui-se neste ponto a montagem de novos equipamentos/instalações técnicas.

1.3.5. RESPONSÁVEL LOCAL

Entidade que presta apoio no local das instalações, e que tem a responsabilidade pela gestão e administração das mesmas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

2. ATIVIDADES A DESENVOLVER NO ÂMBITO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

As atividades de conservação e manutenção a desenvolver no âmbito do contrato a celebrar e as respetivas periodicidades são as constantes do **ponto 6 da parte II do** presente caderno de encargos.

Os custos associados ao desenvolvimento destas atividades são fixos (Componente A – Custo fixo), independentemente no número de horas de trabalho, recursos necessários para o efeito e o horário de intervenção. Nesta componente A, incluem-se **ainda os materiais usados no processo de conservação e manutenção e os custos das atividades a desenvolver associadas aos serviços de reparação/alteração e à substituição integral de sistemas e equipamentos e implementação de melhorias.**

Os materiais, peças de substituição, sistemas e equipamentos substituídos em virtude de avarias não reparáveis e na implementação de melhorias, durante o processo de reparação e alteração, são contabilizados e pagos, aplicando a margem de lucro apresentada na estrutura de preços do convite (materiais – Custo variável) pelo fornecedor, relativamente aos preços de compra.

As peças devem ser obrigatoriamente novas e originais, salvo se a DRI autorizar a utilização de peças de terceiros, em casos de inexistência de originais ou caso seja manifestamente vantajoso em termos de preço e mediante garantia das mesmas, durante o período de execução do contrato.

As atividades de reparações e alterações que necessitem de peças de substituição e/ou substituição integral de sistemas e equipamentos, serão alvo de proposta prévia por parte do prestador de serviços, não impedindo que o contraente público possa pedir propostas a outros fornecedores.

São da responsabilidade do prestador de serviços, independentemente do valor, os encargos relacionados com:

- mão-de-obra especializada inerentes às atividades a desenvolver;
- ferramentas utilizadas nos trabalhos; equipamentos de proteção;
- produtos utilizados na manutenção e limpeza (ex: panos, desperdício, lubrificantes, parafusos, porcas, anilhas, ligadores, braçadeiras, vedantes, etc.);
- transporte de equipamentos e trabalhadores.

3. RECURSOS HUMANOS

O cocontratante e o pessoal técnico destacado para a intervenção nas instalações objeto do contrato, nos termos anteriormente referidos, deverá possuir as qualificações profissionais necessárias e estar devidamente autorizado para o efeito. Obriga-se a também a ter ao seu serviço, pessoal de reconhecida idoneidade moral.

O pagamento de salários ao pessoal que se encontre ao serviço do cocontratante, no âmbito do contrato celebrado com a DRI, bem como outras regularizações inerentes aos Contratos de Trabalho respetivos, como a segurança social, serão sempre da exclusiva responsabilidade daquele.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Todo o pessoal ao serviço do cocontratante deverá estar coberto por seguro de acidentes de trabalho nos termos legais, devendo ainda o cocontratante ser detentor de seguro de responsabilidade civil para danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, que lhe sejam legalmente imputáveis em consequência da exploração da atividade da respetiva empresa.

Todos os trabalhos desenvolvidos no âmbito do contrato a celebrar deverão ser supervisionados por um responsável (Supervisor), com experiência e devidamente qualificado para o efeito.

O supervisor exercerá as suas funções fora das instalações objeto do contrato, mas deverá deslocar-se a estas sempre que a sua presença seja necessária para o apoio ao pessoal técnico na tomada de decisões para as quais este não se encontre habilitado. O supervisor deverá ainda deslocar-se periodicamente às instalações para proceder à verificação dos trabalhos desenvolvidos e/ou sempre que solicitado pelo responsável local.

Para efeitos de melhor identificação no interior das instalações da DRI, o pessoal técnico deverá utilizar fardamento próprio do cocontratante e estar devidamente identificado.

O pessoal técnico deverá também usar vestuário e equipamento de proteção para garantia do cumprimento das regras de higiene e segurança no trabalho em vigor.

A subcontratação de algumas das atividades objeto do presente procedimento é permitida desde que as empresas subcontratadas e respetivos técnicos cumpram as condições anteriormente exigidas.

4. REVISÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

Os serviços a prestar e respetivas quantidades no âmbito do presente procedimento, serão objeto de confirmação final no momento imediatamente anterior à assinatura do contrato, tendo em vista o seu ajustamento à quantidade de equipamentos e sistemas que o contraente público pretende com a celebração do contrato, podendo o mesmo ser celebrado para uma quantidade inferior aos equipamento e sistemas efetivamente existentes nas instalações.

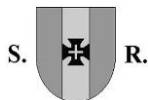
O contraente público reserva-se ao direito de proceder à modificação do contrato estabelecido sempre que se justifique, tendo em vista o seu ajustamento dos serviços / quantidade de equipamentos e sistemas existentes nas instalações da DRI. Assim, durante a execução do contrato a celebrar, poderão ser adicionados e retirados equipamentos/sistemas, sendo modificado proporcionalmente o preço contratual, mediante aprovação de ambas as partes.

As condições revistas ao abrigo do presente ponto aplicam-se a partir do mês subsequente ao processo de revisão e abrange os serviços prestados nas instalações abrangidas pelo presente procedimento.

5. QUANTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

Na tabela seguinte apresentamos as quantidades e localização dos referidos equipamentos, resultante do levantamento efetuado pela DRI. Este levantamento não substitui o levantamento a efetuar pelo interessado





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

às referidas instalações para efeitos de elaboração do relatório solicitado na alínea c) do n.º 1 do ponto V do convite.

Sistema / Equipamento	Edifício Zarco	Poço Barral	Total
Ar condicionado - Consola teto/chão	2		2
Ar Condicionado - Split Cassete Teto	3	30	33
Ar Condicionado - Split Conduta		2	2
Ar Condicionado - Split Parede	1	1	2
Ar Condicionado - Split Pavimento		7	7
Ar Condicionado - Unidade Centralizada	1		1
Ar Condicionado - Unidade exterior centralizada tipo VRF		4	4
Carreteis de incêndios (c/ mangueira 25m)		8	8
Extintores de incêndios (ABC 6Kg e CO 2Kg)	13	22	35
Instalações Sanitárias (W.C. masc./fem)	1	2	3
Kitchenette	1	1	2
Paredes, Pavimento e Tetos	1	1	2
Portas, Janelas e Estores	1	1	2
Quadro Geral	1	1	2
Quadro Parcial	2	4	6
Rede de água potável	1	1	2
Rede de águas residuais (Águas negras e sabão e pluviais)	1	1	2
Rede Elétrica / Tomadas / Interruptores / Condutores / etc.	1	1	2
Sistema de arrefecimento <i>Datacenter</i> (2un split mural)		1	1
Sistema de arrefecimento <i>Datacenter</i> (Inrow)	1		1
Sistema de Cablagem (Voz / Dados)	1	1	2
Sistema de Controlo de Acessos	1	1	2
Sistema de Detecção de Incêndios (armazém inclui trabalhos em altura)	1	1	2
Sistema de Detecção de Intrusão	1	1	2
Sistema de Extinção Automática de Incêndios	1		1
Sistema de Iluminação de emergência	1	1	2
Sistema de Iluminação Normal (armazém inclui trabalhos em altura)	1	1	2
Sistema de insuflação de ar (inclui meios de elevação trabalhos em altura)	1	4	5
Sistema extração de ar	1	5	6
Unidades de Alimentação Ininterruptas (UPSs) excluindo substituição baterias	2	3	5
Total	42	106	148

DRI-900.20.001-2.2/2





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

6. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESPECTIVA FREQUÊNCIA

Sistema(s)	Componente(s)	ID	Ação	Frequência	Observações
Instalações Gerais	Todas	A1	Recolha de informação específica sobre os diversos sistemas e equipamentos existentes nas instalações. Proceder à respetiva inventariação.	Anual	
Instalações Gerais	Todas	A2	Recolha de informação genérica sobre o estado de funcionamento das instalações, com vista a comunicar avarias e atualizar o inventário.	Mensal	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A3	Verificar estado geral dos equipamentos.	Mensal	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A4	Limpeza dos tabuleiros de condensados e verificar se o sistema de drenagem está obstruído e desobstruir se necessário.	Trimestral	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A5	Verificar funcionamento do sistema de comando, Proteção e controlo.	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A6	Verificar a condição dos motores elétricos, respetivos consumos e resistência de isolamento.	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A7	Verificar, limpar e reapertar os contactos elétricos.	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A8	Verificar a não existência de fugas de fluido refrigerante no circuito utilizando um detetor de fugas adequado. Verificar também a existência de derrames de óleo. Corrigir se necessário.	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A9	Verificar e medir pressões das cargas de refrigeração, procedendo aos ajustes necessários	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A10	Verificar estado das turbinas e rolamentos	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A11	Limpar com produtos adequados ou soprar com ar comprimido todos os componentes do evaporador e do condensador.	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A12	Lubrificar todos os elementos móveis, apoios, rolamentos, etc.;	Anual	





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A13	Limpar o invólucro e as persianas de controlo e direcionamento do ar com produtos adequados	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A14	Remover, limpar ou substituir o filtro de ar (se for do tipo permanente efetuar a sua lavagem com água tépida, detergente ou outro produto adequado à eliminação de fungos e bactérias)	Mensal	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Independentes (Split, Multi Split ...)	A15	Medir e registar a temperatura do ar à saída de cada máquina de ar condicionado	Mensal	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Centralizadas	A16	Inspeção visual pormenorizada, iniciada na admissão de ar, percorrendo depois todo o sistema de condicionamento, distribuição e recolha do ar até à descarga para a atmosfera	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Centralizadas	A17	Limpeza de todo o sistema de condicionamento, filtros, condutas, dampers, serpentinas, permutadores, com produtos adequados à eliminação de fungos e bactérias	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Centralizadas	A18	Inspeção e limpeza das torres de arrefecimento. Verificar a não existência de colonização biológica (fungos ou lodos) nos seus elementos internos e o funcionamento do sistema de injeção de biocida, quando existente.	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Centralizadas	A19	Verificação da admissão de ar e certificar que se encontra completamente desobstruída, que os controlos estão operacionais e que os possíveis contaminantes externos não estão a ser aspirados para o interior do sistema e introduzidos no edifício (entre estes contaminantes encontram-se, por exemplo, dejetos de aves e seus ninhos, na admissão ou sua vizinhança).	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Centralizadas	A20	Todo o equipamento mecânico deve ser verificado para assegurar que não existem zonas de acumulação de águas ou detritos, os ventiladores e suas pás devem limpos, lubrificados ou substituídos os rolamentos, caso a sua condição o requeira e equilibrados.	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Centralizadas	A21	As condutas devem ser inspecionadas cuidadosamente para assegurar a não existência de detritos e sua acumulação no interior, humidade, colonização biológica, roedores, corrosão e ligações defeituosas ou deficientes,	Anual	





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

			fugas ou <i>by-pass</i> de fluxo do ar entre a insuflação e exaustão. Deve também ser verificado o seu isolamento térmico.		
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Centralizadas	A22	Os difusores devem estar abertos e afinados de modo a assegurar um fluxo equilibrado do ar, a uma velocidade correta e com o perfil adequado. As suas grelhas não devem apresentar acumulação de poeiras que possam perturbar e/ou contaminar o fluxo de ar, devendo ser limpas. Deve ser verificado também o nível de ruído do seu funcionamento.	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Centralizadas	A23	Remover, limpar ou substituir o filtro de ar (se for do tipo permanente efetuar a sua lavagem com água tépida, detergente ou outro produto adequado à eliminação de fungos e bactérias)	Mensal	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Centralizadas	A24	Verificar funcionamento do sistema de comando, Protecção e controlo.	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Centralizadas	A25	Verificar a condição dos motores elétricos, respetivos consumos e resistência de isolamento.	Anual	
Sistemas de Ar-Condicionado	Unidades Centralizadas	A26	Verificar, limpar e reapertar os contactos elétricos.	Anual	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Extintores	A27	Verificar estado (se esta no local e se foi usado ...)	Mensal	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Extintores	A28	Verificar qual a data para verificação e avisar no mês anterior	Mensal	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Extintores	A29	Abertura de extintores e limpeza de cabeças	Anual	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Extintores	A30	Reciclagem do produto, se necessário	Anual	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Extintores	A31	Aplicação de peças novas, se necessário, para o bom funcionamento dos extintores	Anual	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Extintores	A32	Recargas, quando necessário. Nas recargas os produtos a utilizar devem ser os indicados pelos fabricantes	Anual	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Extintores	A33	Aplicação de selos	Anual	

DRI-900.20.001-2.2/2





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Inergen	A34	Verificar estado global do sistema (pressões, tubagem, ...)	Anual	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Inergen	A35	Proceder às recargas, quando necessário. Nas recargas os produtos a utilizar devem ser os indicados pelos fabricantes	Anual	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Inergen	A36	Aplicação de selos	Semestral	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Inergen	A37	Testar todo o sistema de disparo, e corrigir se necessário	Anual	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Detetores	A38	Inspeção visual	Mensal	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Detetores	A39	Teste dos detetores instalados com simulação real. Substituir se necessário.	Semestral	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Detetores	A40	Limpeza dos detetores	Semestral	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Botoneiras	A41	Verificar o estado	Mensal	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Botoneiras	A42	Testar o funcionamento. Substituir se necessário.	Semestral	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Sirenes	A43	Verificar e regular se necessário	Semestral	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Centrais de deteção de incêndio	A44	Verificar se existem alarmes	Mensal	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Centrais de deteção de incêndio	A45	Teste de funcionamento do global do sistema	Trimestral	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Centrais de deteção de incêndio	A46	Verificar e testar a fonte de alimentação	Semestral	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Centrais de deteção de incêndio	A47	Medir a carga da bateria	Anual	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Centrais de deteção de incêndio	A48	Verificar a corrente e tensão da bateria	Anual	
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndios	Centrais de deteção de incêndio	A49	Verificar e reapertar as ligações elétricas	Anual	
Sistema de Controlo de Acessos	Controlo de acessos	A50	Verificar funcionamento global do sistema	Semestral	





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Sistema de Controlo de Acessos	Controlo de acessos	A51	Limpar o leitor de cartões	Trimestral	
Sistema de Controlo de Acessos	Controlo de acessos	A52	Verificar as fechaduras e molas das portas. Afinar se necessário.	Mensal	
Sistema de Controlo de Acessos	Controlo de acessos	A53	Verificar e testar a fonte de alimentação	Anual	
Sistema de Controlo de Acessos	Controlo de acessos	A54	Medir e registar a corrente e tensão da bateria	Anual	
Sistema de Controlo de Acessos	Controlo de acessos	A55	Verificar e reapertar as ligações elétricas	Anual	
Sistema de Controlo de Intrusão	Controlo de Intrusão	A56	Verificar funcionamento global do sistema	Mensal	
Sistema de Controlo de Intrusão	Detetores	A57	Verificar estado e teste dos detetores instalados com simulação real. Substituir se necessário.	Anual	
Sistema de Controlo de Intrusão	Central de alarme	A58	Acerto da hora de verão e hora de inverno	Semestral	Março e outubro
Sistema de Controlo de Intrusão	Central de alarme	A59	Verificar e testar a fonte de alimentação	Anual	
Sistema de Controlo de Intrusão	Central de alarme	A60	Medir e registar a corrente e tensão da bateria	Anual	
Sistema de Controlo de Intrusão	Central de alarme	A61	Verificar e reapertar as ligações elétricas	Anual	
Sistema de Controlo de Intrusão	Sirenes	A62	Verificar e regular se necessário	Anual	
Sistemas de UPS	UPS	A63	Limpeza geral do exterior e interior	Anual	
Sistemas de UPS	UPS	A64	Verificar se existem sinais e alarmes de anomalia	Mensal	
Sistemas de UPS	UPS	A65	Aferição do estado dos voltímetros e amperímetros	Anual	
Sistemas de UPS	UPS	A66	Medir e registar a corrente e tensão de carga da UPS	Anual	
Sistemas de UPS	UPS	A67	Proceder à descarga controlada e carga. Registar o tempo de descarga e carga da UPS	Anual	
Sistemas de UPS	UPS	A68	Verificar o estado das ventoinhas e filtros de ar e proceder à respetiva limpeza	Anual	

DRI-900.20.001-2.2/2





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Sistemas de UPS	Baterias (UPS)	A69	Verificar a densidade (estado de carga da bateria). Medir e registar a corrente instantânea DC descarregada pelas baterias	Anual	
Sistemas de UPS	Baterias (UPS)	A70	Reposição do nível de eletrólito (se aplicável).	Anual	
Sistemas de UPS	Baterias (UPS)	A71	Limpeza, reapertos e protecção de todos os bornes e contactos, verificação dos cabos de ligação.	Anual	
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sob tensão)	A72	Inspeção Visual, limpeza ligeira e verificar se existem ruídos anormais	Mensal	
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sob tensão)	A73	Verificar o estado dos sinalizadores, se existirem	Mensal	
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sob tensão)	A74	Testar se possível os interruptores diferenciais com o botão de teste	Anual	Com a devida autorização dos serviços afetados
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sob tensão)	A75	Verificar a fixação dos aparelhos (disjuntores, contactores, relés, fusíveis, etc.)	Semestral	
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sob tensão)	A76	Registar intensidade de corrente em todas as fases à entrada do quadro	Semestral	
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sob tensão)	A77	Registar valores da tensão entre fases e entre fases e neutro	Anual	
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sob tensão)	A78	Verificar o estado dos condutores de entrada e saída dos quadros	Anual	
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sob tensão)	A79	Medição do circuito de terra que deverá apresentar valores inferiores a 10 ohms, alternativamente de terra + neutro ou pela corrente de defeito.	Semestral	Obrigatoriamente no final do verão
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sob tensão)	A80	Limpar área de implantação do quadro, e desobstruir as aberturas ou alertar para a sua obstrução.	Semestral	
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sob tensão)	A81	Efetuar termografia ou outro meio, para localização dos pontos quentes, sinal de deficiente continuidade elétrica ou sobrecargas.	Anual	
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sob tensão)	A82	Verificar a intensidade por fase e por saída do quadro elétrico, contrapondo com a capacidade dos condutores utilizados.	Anual	
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sem tensão)	A83	Verificar e limpar isoladores e porta barras	Anual	Fora do horário de expediente





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sem tensão)	A84	Limpeza geral do equipamento	Anual	Fora do horário de expediente
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sem tensão)	A85	Limpar barramentos	Anual	Fora do horário de expediente
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sem tensão)	A86	Reapertar todas as ligações elétricas por aperto mecânico	Anual	Fora do horário de expediente
Rede Elétrica	Quadros Elétricos (Trabalhos sem tensão)	A87	Verificar funcionamento mecânico dos aparelhos de corte	Anual	Fora do horário de expediente
Rede Elétrica	Tomadas	A88	Verificar fixações e retificar se necessário	Semestral	
Rede Elétrica	Tomadas	A89	Verificar a existência de tensão e o seu bom funcionamento, retificar se necessário.	Semestral	
Rede Elétrica	Tomadas	A90	Verificar que o estado dos componentes não põe em risco os utilizadores, corrigir se necessário.	Semestral	
Rede Elétrica	Tomadas e interruptores	A91	Verificar e/ou realizar o reaperto dos ligadores das tomadas e interruptores	Anual	
Rede Elétrica	Condutores	A92	Inspeção visual ao estado do revestimento isolante, sempre que os condutores estejam à vista e debaixo de pavimentos e tetos falsos.	Anual	
Rede Elétrica	Iluminação Normal	A93	Verificar funcionamento das lâmpadas e respetivos interruptores, substituir se fundidas	Mensal	
Rede Elétrica	Iluminação Normal	A94	Verificar fixações	Anual	
Rede Elétrica	Iluminação Normal	A95	Limpeza geral das armaduras	Anual	
Rede Elétrica	Iluminação Emergência	A96	Verificar funcionamento das lâmpadas, substituir se fundidas e respetivas baterias.	Mensal	
Rede Elétrica	Iluminação Emergência	A97	Verificar fixações e retificar se necessário	Anual	
Rede Elétrica	Iluminação Emergência	A98	Limpeza geral à armadura	Anual	
Sistema cablagem (Voz/Dados)	Tomadas RJ45 e RJ11	A99	Verificar fixações e retificar se necessário	Anual	
Sistema cablagem (Voz/Dados)	Tomadas RJ45 e RJ11	A100	Verificar Funcionamento. Corrigir se necessário.	Anual	
Sistema cablagem (Voz/Dados)	Calha técnica	A101	Verificar fixações e retificar se necessário.	Anual	





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Portas, Janelas e Estores	Todas	A102	Verificação do estado geral, sistemas de fecho, molas, batentes, outros. Corrigir se necessário.	Mensal	
Portas, Janelas e Estores	Todas	A103	Lubrificar os diversos componentes e garantir o seu bom funcionamento.	Semestral	
Paredes, Pavimento e Teto	Pavimentos, paredes e tetos	A104	Inspeção visual de zonas húmidas ou desenvolvimento de fungos. Proceder à respetiva retificação, incluindo pinturas, se necessário.	Semestral	
Paredes, Pavimento e Teto	Teto falso	A105	Verificação do estado e fixação do mesmo se necessário, retificar se necessário.	Semestral	
Paredes, Pavimento e Teto	Teto falso	A106	Verificação de humidade ou corrosão excessiva nos tetos amovíveis	Semestral	
Paredes, Pavimento e Teto	Pavimento elevado	A107	Verificação do estado das placas, estabilidade e nivelamento do pavimento. Retificar se necessário.	Semestral	
Paredes, Pavimento e Teto	Pavimento elevado	A108	Verificação de humidade ou corrosão excessiva, existência de água ou apoios danificados, limpeza do espaço quando necessário	Semestral	
Rede de águas residuais	Águas negras e sabão	A109	Inspeção visual, com ou sem recurso a meios auxiliares de diagnóstico.	Mensal	
Rede de águas residuais	Águas negras e sabão	A110	Verificar e desentupir, se necessário, tubagens e ralos da rede interna de água residual	Trimestral	
Rede de águas residuais	Águas negras e sabão	A111	Verificação de existência de ruídos e vibração	Anual	
Rede de águas residuais	Águas negras e sabão	A112	Limpeza de manutenção de sifões com produtos biodegradáveis, com desmontagem de componentes caso se justifique	Anual	
Rede de águas residuais	Águas negras e sabão	A113	Limpeza das caixas de passagem	Anual	
Rede de águas residuais	Águas negras e sabão	A114	Verificação de fugas	Semestral	
Rede de águas residuais	Pluviais	A115	Verificar e desentupir, se necessário, caleiras, tubos de queda, grelhas de escoamento e algerozes da cobertura do edifício na parte que respeita à DRI e GES-SRE	Semestral	Antes do período das chuvas





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Instalações Sanitárias / cozinhas	Equipamentos sanitários (Lavatórios, bidés, sanitas, Autoclismos, lava loiças, etc.)	A116	Verificar e corrigir, se necessário, os autoclismos, dispensadores de papel, sabão e demais equipamentos sanitários	Semestral	
Rede de águas residuais	Equipamentos sanitários (Lavatórios, bidés, sanitas, lava loiças, etc.)	A117	Reapertar as fixações às paredes e ou pavimentos, sifões aos componentes e acessórios flexíveis	Anual	
Rede de água potável	Instalação (geral)	A118	Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento das torneiras, chuveiros e demais equipamentos da rede interna de água potável	Mensal	
Rede de água potável	Tubagem e acessórios visíveis	A119	Verificar e corrigir, se necessário, fugas visíveis da rede interna de água potável	Semestral	
Rede de água potável	Instalação (geral)	A120	Verificar condições de funcionamento: Pressão da rede na instalação, temperatura da água quente nos locais de consumo.	Anual	
Rede de água potável	Instalação (geral)	A121	Verificar sinais de corrosão no interior da instalação – observação da coloração da água em vários pontos de consumo	Anual	
Rede de água potável	Torneira e outras componentes da rede	A122	Verificação de torneiras de passagem, válvulas de seccionamento e outras componentes da rede	Anual	
Todos	Todos os componentes	A123	Registo de todas as inspeções e reparações efetuadas.	-	No momento das respetivas ocorrências
Todos	Todos os componentes	A124	Outras ações recomendadas pelos respetivos fabricantes	-	De acordo com o estipulado pelo fabricante
Todos	Todos os componentes	A125	Outras atividades de acordo com a legislação em vigor	-	De acordo com o estipulado por Lei
Todos	Todos os componentes	A126	Apresentar relatório à DRI, e informar os responsáveis de qualquer situação mais gravosa	Mensal	
Todos	Todos os componentes	A127	Colocação de painel com a indicação dos principais parâmetros do sistema/componente, assim como o mapa dos trabalhos de rotina a serem efetuados e as respetivas fichas de vistorias.	-	No início da execução do contrato





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

DRI-900.20.001-2.2/2





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

ANEXO I - CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

A Direção Regional de Informática, com vista à preparação do presente procedimento aquisitivo, e fazendo uso do disposto no artigo 35.º-A do CCP, procedeu nos termos da denominada “Consulta Preliminar ao Mercado” à solicitação de informação a operadores económicos, nos seguintes termos:

I - Objeto do contrato a celebrar

Aquisição de serviços de manutenção para as instalações técnicas da DRI, localizadas no edifício da Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Business Center, piso 1 | 9000-638 Funchal. e no Edifício do Palácio do Governo, Av. Zarco, piso 1.

II - Informação pretendida

A informação pretendida, para além da considerada pelo operador económico como oportuna e relevante, deverá abordar os seguintes aspetos:

- Identificação do operador económico: nome, endereço, contactos;
- Informação financeira com vista a formar o preço base do procedimento aquisitivo: Preço de venda da prestação de serviços de manutenção.

III - Modo e prazo de apresentação da consulta

A prestação voluntária das informações então solicitadas, deveriam ser concretizadas através de correio eletrónico, para o endereço aquisicoes.informatica@madeira.gov.pt, até fim do dia 20/07/2022.

IV - Forma da consulta

Os operadores económicos consultados no âmbito da consulta preliminar realizada, foram informados que, segundo o artigo 35.º-A do CCP é imperativo que a consulta preliminar ao mercado seja conduzida com transparência e não haja tratamento desigual de operadores económicos, e que tendo em conta a prossecução destes princípios, a informação da consulta preliminar constaria do processo administrativo do presente procedimento aquisitivo.

Mais foram informados que, configurando a Consulta Preliminar uma “auscultação” ao mercado, a então consulta teve um carácter meramente informativo, não estando a Direção Regional de Informática vinculada às informações prestadas pelos operadores económicos, pelo que as mesmas poderiam não ser consideradas nas peças do procedimento de formação do contrato a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Nesta conformidade, a **14/07/2022** foram consultados os seguintes operadores económicos:

- UNILATERAL - Comércio e Serviços de Tecnologia Eletrônica, Lda;
- SOMMITECNICAS - Sociedade, Montagem e Manutenção de Instalações Técnicas, Lda;
- CLIMER Madeira, Lda;
- ECOATLÂNTICO, Engenharia Ecológica, Lda.

Findo o prazo estipulado para a apresentação voluntária das informações então solicitadas, concluiu-se que os seguintes operadores económicos **acederam à consulta preliminar**:

- UNILATERAL - Comércio e Serviços de Tecnologia Eletrônica, Lda;
- SOMMITECNICAS - Sociedade, Montagem e Manutenção de Instalações Técnicas, Lda;

Paralelamente, e findo o referido prazo, concluiu-se que os seguintes operadores **não acederam à consulta preliminar**:

- CLIMER Madeira, Lda;
- ECOATLÂNTICO, Engenharia Ecológica, Lda;

